



Resolução nº 058/2024 - CIB Goiânia, 03 de abril de 2024

Altera a Resolução 007/2020, de 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do SUS.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – O atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- 5 – O Artigo 538 da Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que prevê que as Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos municípios poderão, anualmente, utilizar um percentual de até 15% (quinze por cento) da soma dos valores dos recursos financeiros, definidos nos termos dos incisos II, III e § 1º do art. 537, para atividades destinadas à adequação de espaço físico das farmácias do SUS no Distrito Federal e nos municípios, à aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao suporte das ações de Assistência Farmacêutica e à realização de atividades vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica à Saúde, obedecida à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as leis orçamentárias vigentes, sendo vedada a utilização dos recursos federais para esta finalidade;
- 6 – A Portaria nº 3.193/GM/MS, de 9 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 7 – A necessidade de recompor os valores financeiros da contrapartida estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica pactuado pela Resolução nº 007/2020 de 20 de fevereiro de 2020;
- 8 – A Portaria nº 190/GM/MS, de 24 fevereiro de 2023, que divulga, de forma detalhada, os repasses de recursos federais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde, referente ao exercício de 2023 e a necessidade de atualizar os valores mediante novas projeções;
- 9 – A necessidade do Estado de Goiás em contribuir para o fortalecimento e organização da Assistência Farmacêutica no âmbito de seu território mediante participação no financiamento de suas ações;
- 10 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, que aconteceu no dia 18 de março de 2024.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 22 de março de 2024, o incentivo financeiro de custeio para a contrapartida estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) baseando o pagamento por performance com foco no processo de trabalho, fortalecendo a Assistência Farmacêutica (AF) nos municípios.

**Art. 2º** O financiamento estadual de custeio do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) será constituído por:

I – Bloco Fixo;

## II – Bloco de Processos e Resultados.

**Art. 3º** Do Bloco Fixo – 70% do recurso – para aquisição de medicamentos e insumos constantes dos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e ações previstas no Artigo 538 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro 2017 nos termos da norma;

**Art. 4º** Do Bloco de Processos e Resultados – 30% do recurso – composto pelos indicadores estaduais a seguir relacionados. O cálculo do incentivo financeiro estadual será realizado para cada município proporcionalmente ao alcance das metas e porcentagem descritas na tabela no trimestre avaliado, a partir de dados fornecidos pelo Centralizador Estadual. A avaliação dos indicadores será realizada trimestralmente.

O cálculo do bloco de desempenho será a somatória dos três indicadores conforme as metas alcançadas.

	INDICADOR	META	PERCENTUAL
01	<b>Profissional Farmacêutico designado como responsável pela Assistência Farmacêutica</b>	Cópia da Portaria ou Decreto nomeando o profissional farmacêutico para o cargo; Cópia da carteira do CRF/GO do profissional; Declaração de inscrição ativa no CRF.	10%
02	<b>Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CFT) Instituída e/ou Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)</b>	Documento publicado em Diário Oficial instituindo a CFT; ou Portaria de Nomeação dos Membros CFT; Atas das reuniões CFT (trimestral); e/ou Publicação da REMUME com aprovação do CMS.	10%
03	<b>Produção de ações de educação em saúde na Assistência Farmacêutica</b>	Realização de no mínimo 1 educação em saúde por trimestre em cada unidade básica. (e-SUSAB)	10%
	<b>TOTAL</b>		30%

**Art. 5º** O recurso do qual se trata esta Resolução corresponderá a R\$ 4,50 por habitante/ano e o cálculo será feito levando em consideração os dados do IBGE e portaria publicada pelo Ministério da Saúde, anualmente.

**Art. 6º** O repasse será realizado em conta específica do Fundo Municipal de Saúde, ficando R\$ 3,00/hab/ano para os meses de janeiro, fevereiro e março/2024, R\$ 4,50/hab/ano para os meses de abril, maio e junho/2024. A partir da competência julho/2024, o repasse será realizado mediante apuração dos resultados dos indicadores (Bloco de Processos e Resultados).

**Parágrafo Único.** O valor planejado de R\$ 4,50 hab/ano para o exercício de 2024, não executado nas parcelas de janeiro a março será repassado aos municípios de forma *per capita* àqueles que atingirem 100% na avaliação dos indicadores, do período de julho a dezembro de 2024.

**Art. 7º** Caberá aos municípios encaminharem para SES os documentos oficiais que comprovem os indicadores 01 e 02, por meio do e-mail: [contrapartidacbaf@gmail.com](mailto:contrapartidacbaf@gmail.com);

**Art. 8º** O indicador número 03 será monitorado pela SES por meio do Relatório de Atividade Coletiva na Atenção Básica do SISAB.

**Art. 9º** O incentivo financeiro de que trata esta Resolução poderá ser utilizado pelo município em ações e serviços de Assistência Farmacêutica, podendo utilizar até 15% dos recursos em infraestrutura/investimento.

**Art. 10.** O monitoramento será trimestral, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com legislações vigentes e de acordo com os critérios contidos nos anexo, desta Resolução.

**Art. 11.** Para os recursos descritos no Art. 2º, II provenientes do Bloco de Processos e Resultados, não executados, estes serão repassados de forma proporcional aos municípios que tiverem atingido todos os indicadores do bloco, na última parcela do exercício anual.

**Art. 12.** Determinar que o incentivo financeiro estadual previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro Estadual, mediante prévia dotação orçamentária.

**Art. 13.** Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando a Resolução nº 007/2020 - CIB, de 20 de fevereiro de 2020.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

**PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

**Secretário de Estado da Saúde**

**Presidente do COSEMS**

**A N E X O S****FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO INDICADOR – SES/SPAIS/GERAF****Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF)**

<b>Título do Indicador</b>	Existência de Profissional Farmacêutico designado como responsável pela Assistência Farmacêutica Municipal
<b>Resumo</b>	O indicador monitora a presença do profissional farmacêutico frente as ações de Assistência Farmacêutica (AF) dos municípios.
<b>Complemento</b>	A presença de um profissional farmacêutico frente às ações da AF qualifica as ações a serem desenvolvidas pelo município no que se refere ao uso racional de medicamentos, ciclo logístico da AF e economia em saúde.
<b>Usos</b>	Apoiar o profissional farmacêutico na execução das atividades pertinentes a AF.
<b>Limitações</b>	Contratar profissional farmacêutico para atuar na área.
<b>Fórmula/ Evidência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da Portaria ou Decreto nomeando o profissional farmacêutico para o cargo;</li> <li>• Cópia da carteira do CRF/GO do profissional;</li> <li>• Declaração de inscrição ativa no CRF.</li> </ul>
<b>Parâmetro/Meta</b>	Documentos publicados e enviados via email trimestralmente.
<b>Fonte</b>	Diário Oficial nomeando o profissional farmacêutico.
<b>Tabulação/Cálculo</b>	Não se aplica
<b>Referências</b>	FARIAS, J. PAULA, I.C. Análise de Indicadores de Desempenho do Processo de Assistência Farmacêutica no Município de Porto Alegre e Definição de Quadro Mínimo de Indicadores. Produto & Produção ISSN: 1983-8026. Acesso em: <a href="https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/201408/001104696.pdf?sequence=1">https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/201408/001104696.pdf?sequence=1</a>
<b>Área responsável</b>	Superintendência de Política e Atenção Integral à Saúde (SPAIS) - Gerência de Assistência Farmacêutica (GERAF) Coordenação do Componente Básico da AF Fone: 3201- 6056 e-mail: <a href="mailto:contrapartidaestadual@gmail.com">contrapartidaestadual@gmail.com</a>
<b>Elaborado em:</b>	26/02/2024
<b>Elaborado por:</b>	Eleni Pereira Ramos Viviane de Cassia Troncha Martins

**FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO INDICADOR – SES/SPAIS/GERAF****Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF)**

<b>Título do Indicador</b>	Existência de Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CFT) Instituída e/ou Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)
<b>Resumo</b>	O indicador monitora a existência da Comissão de Farmácia e Terapêutica municipal e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais Publicada (REMUME).

<b>Complemento</b>	O indicador tem a finalidade de verificar a existência da Comissão de Farmácia e Terapêutica, e/ou da Relação de Medicamentos padronizada com o intuito de desenvolver Políticas relacionadas a avaliação, seleção e uso racional de medicamentos.
<b>Usos</b>	Avaliar a organização da Assistência Farmacêutica do município no que se refere a etapa de seleção de medicamentos.
<b>Limitações</b>	Disponibilidade de equipe multiprofissional para compor a CFT. Disponibilidade de equipe multiprofissional para elaborar a REMUME.
<b>Fórmula/ Evidência</b>	Documento publicado em Diário Oficial instituindo a CFT; Portaria de Nomeação dos Membros CFT; Atas das reuniões CFT (trimestral); Publicação da REMUME com aprovação do CMS.
<b>Parâmetro/Meta</b>	Documentos Publicados e enviados via email trimestralmente.
<b>Fonte</b>	Diário Oficial instituindo a CFT; Atas das reuniões CFT (trimestral); Diário Oficial publicando a REMUME.
<b>Tabulação/Cálculo</b>	Não se aplica
<b>Referências</b>	FARIAS, J. PAULA, I.C. Análise de Indicadores de Desempenho do Processo de Assistência Farmacêutica no Município de Porto Alegre e Definição de Quadro Mínimo de Indicadores. Produto & Produção ISSN: 1983-8026. Acesso em: <a href="https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/201408/001104696.pdf?sequence=1">https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/201408/001104696.pdf?sequence=1</a>
<b>Área responsável</b>	Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde (SPAIS) - Gerência de Assistência Farmacêutica (GERAF) Coordenação do Componente Básico da AF Fone: 3201- 6056 e-mail: contrapartidaestadual@gmail.com
<b>Elaborado em:</b>	26/02/2024
<b>Elaborado por:</b>	Eleni Pereira Ramos Viviane de Cassia Troncha Martin

#### **FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO INDICADOR – SES/SPAIS/GERA**

##### **Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF)**

<b>Título do Indicador</b>	Taxa de Ações de Educação em Saúde em Assistência Farmacêutica
<b>Resumo</b>	O indicador monitora as ações de educação em saúde relacionadas a Assistência Farmacêutica realizadas nas UBS por trimestre.
<b>Complemento</b>	O indicador tem a finalidade de monitorar o processo educativo de construção de conhecimentos em saúde relativo ao uso racional de medicamentos e auto cuidado para a população e equipe multidisciplinar.
<b>Usos</b>	Avaliar a Assistência Farmacêutica do município no que se refere às ações de educação em saúde. Código esusab - 04

<b>Limitações</b>	Falta de registro das ações realizadas.
<b>Fórmula</b>	$\text{Nº de ações realizadas no trimestre} / (\text{Nº de unidades de atenção primária}) \times 100$
<b>Parâmetro/Meta</b>	100%
<b>Fonte</b>	Relatório de Atividade Coletiva na Atenção Básica do SISAB – Tipo de Atividade: <b>Educação em Saúde</b> na categoria profissional: <b>Farmacêutico</b> .
<b>Tabulação/Cálculo</b>	<p><b>Numerador:</b> Nº de ações realizadas no trimestre.</p> <p>1º Passo: Consultar no Relatório de Atividade Coletiva na Atenção Básica do SISAB <a href="https://sisab.saude.gov.br/">https://sisab.saude.gov.br/</a> –</p> <p>Tipo de Atividade: <b>Educação em Saúde</b> na categoria profissional: <b>Farmacêutico</b> o número de ações registradas.</p> <p>2º Passo: Obter o número de ações realizadas no trimestre.</p> <p><b>Denominador:</b> Número total de unidades de atenção básica do município.</p> <p>1º Passo: Acessar: <a href="http://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/">datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/</a> - Rede Assistencial – CNES Estabelecimentos – Tipos de Estabelecimentos – Selecionar o Estado – Linha: Município – Coluna: Tipo de estabelecimento – Conteúdo: Quantidade – Períodos Disponíveis: selecionar o período – Seleções Disponíveis: Tipo de Estabelecimento (Centro de Saúde/ Unidade Básica, Posto de Saúde, Unidade Mista). Marcar: “Ordenar pelos valores da coluna” e “Exibir linhas zeradas”</p> <p>2º Passo: Obter o número de Unidades Básicas de Saúde do município</p> <p>3º Passo: Multiplicar o número de Unidades Básicas de Saúde do município por 3.</p> <p>Aplicar a fórmula para obter o resultado do indicador.</p> <p><b>Resultado esperado:</b> <math>\geq 75\%</math></p>
<b>Referências</b>	FARIAS, J. PAULA, I.C. Análise de Indicadores de Desempenho do Processo de Assistência Farmacêutica no Município de Porto Alegre e Definição de Quadro Mínimo de Indicadores. Produto & Produção ISSN: 1983-8026. Acesso em: <a href="https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/201408/001104696.pdf?sequence=1">https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/201408/001104696.pdf?sequence=1</a>
<b>Área responsável</b>	Superintendência de Política e Atenção Integral à Saúde (SPAIS) - Gerência de Assistência Farmacêutica (GERAF) Coordenação do Componente Básico da AF Fone: 3201- 6056 e-mail: <a href="mailto:contrapartidaestadual@gmail.com">contrapartidaestadual@gmail.com</a>
<b>Elaborado em:</b>	26/02/2024
<b>Elaborado por:</b>	Eleni Pereira Ramos Viviane de Cassia Troncha Martins

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 04/04/2024, às 05:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 05/04/2024, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58554681** e o código CRC **3AD67706**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010021148



SEI 58554681